



Cantec

ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE VANESSA DA COSTA MARQUES DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS DO SEBRAE/RS

Convite nº 011/SEBRAE/RS/2016

CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.145.695/0001-20, com sede no endereço constante no rodapé desta, neste ato representada por seu administrador **DENNIS ALLAN CANTELI TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, analista de SEO, portador do documento de identidade RG sob o nº 44.727.014, devidamente inscrito no CPF sob o nº 367.813.868-32, domiciliado no endereço supramencionado, vem, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

, tempestivamente, com fundamento no art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e Normas Pertinentes, Resolução CDN 138 de março de 2006, Publicado no D.O.U. de nº 71 – Seção 3 – quarta-feira, 12 de abril de 2006, com a atualização da Resolução CDN 213/2011, e item 9 do convite epigrafo, cujas razões seguem em anexo.

Assim, requer, seja o presente recurso processado, concedendo-se efeito ativo, nos termos do item 9.3 da Carta em epígrafe cumulado com o art. 24 da Resolução CDN 138, anteriormente mencionada.

Requer, por fim, que após cumpridas as formalidades e exigências formais contidas no certame, sejam encaminhadas à Comissão de Licitações, para processamento nos termos do item 9.6 do convite em testilha.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 09 de janeiro de 2017.

CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

Endereço: Rua Lord Cockrane, 616 – conjunto 1202
Ipiranga – São Paulo – SP
Fone: (11) 3090-4346
www.cantecweb.com.br

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Convite nº 011/SEBRAE/RS/2016

Recorrente: CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

Colenda Comissão de Licitação

A decisão recorrida merece ser reformada, vez que vai de encontro com os princípios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e Normas Pertinentes e as condições do convite em comento.

DA TEMPESTIVIDADE

A decisão recorrida foi lavrada em 06/01/2017, sexta-feira, cujo prazo para interposição é de 2 dias úteis, nos termos do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e Normas Pertinentes, Resolução CDN 138 de março de 2006, Publicado no D.O.U. de nº 71 – Seção 3 – quarta-feira, 12 de abril de 2006, com a atualização da Resolução CDN 213/2011, que dispõe:

“Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, na modalidade convite, 2 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

(...) “

Assim o prazo para interposição de recurso finda em 10/01/2017, portanto tempestivo.





Cantec

DO EFEITO SUSPENSIVO

A interposição de recurso suspende nos termos do art. 24, do citado Regulamento, que determina:

“Art. 24. Os recursos terão efeito suspensivo.”

Portanto, impõe-se a suspensão do tramite do certame até o desfecho do presente recurso.

DA DECISÃO RECORRIDA

A decisão recorrida desclassificou a recorrente sob o argumento de que após diligência não foram esclarecidas a contento os custos de exequibilidade dos serviços contemplados no certame, em especial por não pormenorizar os custos especificando os valores de tributos e outros custos, conforme abaixo colacionado.

“Referente a desclassificação da empresa Cantec seguem os motivos:

A Comissão de Licitação com o objetivo de esclarecer o processo licitatório em referência, respaldada no item do edital 16.4, estabeleceu uma diligência a empresa Cantec questionando a exequibilidade do preço apresentado.

Em análise a resposta da empresa, a comissão de licitação constatou que a mesma não respondeu de forma clara e objetiva os questionamentos, com informações não contempladas e fundamentais para a contratação dos serviços referente ao item 02. No valor rateio/custo de funcionário informado por doze meses, o valor mensal demonstra que não está contemplado demais despesas consideradas obrigatórias como: encargos sociais e demais despesas como benefícios mensais e diários e operacionais do serviço.

Além disso, apesar da empresa relacionar a divisão de gastos com outros contratos, a mesma não demonstrou de forma objetiva que esses valores pudessem cobrir as obrigações e tributos obrigatórios por lei com o serviço solicitado pelo SEBRAE/RS. Ademais, quando estimamos as horas de manutenção foram consideradas diversas possibilidades, desde a não utilização de horas mensais até o máximo de horas em apenas um mês.

Sobre essa questão, citamos a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, que prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexecutáveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”.



Cantec

E colacionamos o entendimento do Ilustre Professor Marçal Justen Filho: “A licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender aos reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc. (...)) O ideal vislumbrado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a Administração a realizar o melhor contrato possível: obter a maior qualidade, pagando o menor preço.” (grifo nosso)

Por fim, a empresa Cantec não demonstrou que seu preço era exequível financeiramente para atender o contrato no todo, considerando todas as despesas existentes legais para o seu cumprimento.”

Inconformada a recorrente insurge-se contra a decisão com o presente recurso cujos fundamentos fáticos e jurídicos serão esposados a seguir.

DOS FUNDAMENTOS DA REFORMA

Imperioso gizar que o presente procedimento norteia-se pelo melhor custo benefício ao tomador do serviço, nos termos do art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e Normas Pertinentes, Resolução CDN 138 de março de 2006, Publicado no D.O.U. de nº 71 – Seção 3 – quarta-feira, 12 de abril de 2006, com a atualização da Resolução CDN 213/2011, que dispõe:

“Art. 2º A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o Sistema SEBRAE e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.”

No mesmo sentido o art. 3º da Lei 8.666/93, utilizado na fundamentação da desclassificação, que determina:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)”



Cantec

Assim, ambos dispositivos mencionados prestigiam a garantia de alcançar a proposta mais vantajosa com o procedimento.

Portanto o acolhimento do presente recuso, resultará em aplicação estrita dos termos do certame e legislação pertinente.

Em relação a inexecuibilidade financeira, que fundamentou a decisão de desclassificação, esclarecemos:

Foram apresentados esclarecimentos munidos de documentos “os respectivos contratos”, ora encartados (doc. 04), explicando-se que o mencionado preço é praticado a clientes cujo serviço é semelhante.

Salienta-se que por tratar-se de serviço de eventual manutenção, um profissional pertencente ao quadro de funcionários da recorrente tem capacidade de atender de 10 a 15 clientes por mês, sendo que atualmente este profissional atende 5 clientes, conforme (doc. 02), permanecendo aproximadamente metade do seu tempo ocioso e auxiliando em outras tarefas.

A média de salário do profissional atuante no domicílio da recorrente é de R\$ 1.200,00 (mil e quinhentos reais), conforme (doc. 01).

Assim o valor provisionado de gastos com profissional para cumprir o contrato é de R\$1.681,47 (mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), (doc. 03).

Ressalta-se que no provisionamento entabulado no (doc. 03), estão incluídos os encargos trabalhistas/tributários, bem como no rateio de (doc. 02), estão inclusos os impostos.

Assim na conformidade do esclarecimento apresentado em 07/12/2016, (doc. 04), foi estipulado custo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por ano, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais), por mês.

Analisando os valores contingenciados na planilha (doc. 02), o valor cobrado no certame foi maior que o praticado pela recorrente.

Sem prejuízo do até aqui exposto, considerando que a recorrente tem contratos de manutenção vigentes, e o tempo ocioso do profissional designado para tal tarefa, o ônus para prestar a manutenção em comento seria o valor do ISS exclusivamente.

Por amor ao debate, e sepultar de vez a discussão de exequibilidade financeira, ainda que metade dos contratos de manutenção vigentes da recorrente fossem cancelados, seria possível arcar com os custos do profissional e obter lucro,



Cantec

conforme depreende-se da planilha encartada (doc. 02), e contratos já exibidos na diligência.

Temos no presente caso, a customização de custo proporcionada por empresa atuante no ramo objeto da concorrência.

Erroneamente concluiu-se que o contrato seria inexecuível sob a ótica de contratação de profissional exclusivamente com cumprimento da manutenção licitada, o que não é o caso.

Analogicamente, o valor mensal cobrado por uma empresa de contabilidade pode ser insuficiente de adimplir o salário da recepcionista, ressaltando que a citada empresa vai disponibilizar vários profissionais de diversas especialidades exemplo: departamento pessoal; departamento fiscal; retirada e entrega de documentos e outros, que serão rateados entre os clientes, o que ocorre no presente caso.

Assim foi esclarecido (doc.04), provado em diligência com a exibição dos contratos ativos de manutenção e viabilidade de exequibilidade financeira do serviço em comento.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, requer, o conhecimento e provimento do presente recurso para o fim de reformar a decisão rechaçada para o fim de classificar a recorrente, acolhendo-se os esclarecimentos prestados, pormenorizados nas razões recursais, pois assim estará aplicando o Direito e as normas do certame de forma Justa e Perfeita.

Subsidiariamente, pleiteia-se a anulação da decisão impugnada, para procederem as devidas diligências necessárias ao alcance do objetivo do procedimento.

Nestes termos, pede provimento.

São Paulo, 09 de janeiro de 2017.

CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME



DOC

Endereço: Rua Lord Cockrane, 616 – conjunto 1202
Ipiranga – São Paulo – SP
Fone: (11) 3090-4346 www.cantecweb.com.br

Publicidade

- 28% - 41% - 5% - 42%

Tênis Oxeer Iris - Feminino R\$ 249,99

Web Designer/Developer Jr - São Paulo, Brasil em São Paulo - SP



FGX BRASIL

R\$ 1.180,00 a R\$ 1.400,00 (Bruto mensal). Período Integral. Efetivo - CLT

Sobre a vaga

Descrição

- Área e especialização profissional: Informática, TI, Telecomunicações - Internet / Web Design
- Nível hierárquico: Operacional
- Local de trabalho: São Paulo, SP
- A FGX concentra sua atuação nas áreas de educação, tecnologia, infraestrutura, alimentos e saúde e bem-estar. É composta por profissionais altamente motivados e analíticos que trabalham de forma colaborativa para fornecer as melhores experiências em produtos e serviços premium para os nossos clientes. Nós desafiamos uns aos outros em um ambiente aberto e sincero, não importa qual cargo você tenha, de modo que todos nós podemos crescer e melhorar juntos.
- Todos os funcionários falam com clientes toda semana, não importa qual sua função! Nós amamos nossos clientes!
- Nós acreditamos em:
 - Colocar o cliente em primeiro lugar em tudo o que fazemos
 - Pequenas equipes com muita autonomia
 - Sendo sincero, leal e honesto
 - Mantendo uma estrutura organizacional meritocrática simples
 - Gerenciando através da confiança social e não de controle
 - Permitindo que as pessoas trabalhem de onde e quando quiserem (com algumas exceções): os resultados importam, não as horas
 - Se você sente que os nossos valores combinam com os seus, então venha e junta-se à equipe!
- **DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**
 - Somos uma equipe pequena com um grande negócio! Web Designer/Developer Jr atua diretamente no desenvolvimento de campanhas, criação de peças, manutenção dos sites e cursos EAD. Incluindo ao menos:
 - Desenhar e criar soluções customizadas (sistemas, aplicativos, páginas, hotspots, banners, emails, anúncios e materiais);
 - Criação e editoração de textos, imagens e vídeos;
 - Manutenção de websites e sistemas;
 - Suportar clientes clarificando suas dúvidas;
 - Estar integrado com as melhores práticas do mercado
 - **EXPERIÊNCIA DESEJADA:**
 - Usabilidade para desktop/mobile
 - Photoshop e Illustrator avançado e InDesign - OBRIGATÓRIO
 - Programação PHP 5+, SQL, HTML5, JS, XML, jQuery, CSS3 e Tableless intermediário
 - Marketing Digital, SEO, Google Analytics, Adwords
 - Criação e edição de vídeos
 - Criação de logos e infográficos personalizados.
 - Habilidades para trabalho em grupo e relacionamento de alto nível.
 - Habilidade com apresentações faladas e escritas para demonstrações e conferências.
 - Experiência em avaliar necessidades de clientes e direcionar soluções para problemas.
 - Habilidades para negociação.
 - Solucionar problemas com criatividade.
 - Excelente capacidade de comunicação escrita e falada.
 - Digitar ao menos 60 palavras por minuto.

Resumo da vaga

Empresa
FGX BRASIL
Ver todas as vagas de FGX BRASIL

Título da vaga
Web Designer/Developer Jr - São Paulo, Brasil

Jornada
Período Integral

Tipo de contrato
Efetivo - CLT

Salário
R\$ 1.180,00 a R\$ 1.400,00 (Bruto mensal)

Localidade
São Paulo, SP
Ver todas as vagas em São Paulo - SP

Candidatar-se

Publicidade

- 28% - 5%

Tênis Oakley Hammer 2...

R\$ 522,49

[Clique](#)

Publicidade

[Imprimir vaga](#)

[Recomendar vaga](#)

[Receber vagas similares](#)

[Compartilhe](#)

[Imprimir](#) [Recomendar](#)

Candidatar-se



- Conhecimento de Magento e Joomla e já ter desenvolvido um App para Android
- **FORMAÇÃO MÍNIMA:**
- Ensino Técnico concluído; Cursando (Univ. 2o. ano) Design, Web Design, Design de Games ou Ciência da Computação.
- Regime: CLT + VT + VR
- Local de Trabalho: Moema
- **OBRIGATÓRIO:** Junto ao currículo incluir link para portfólio.

Exigências

- Escolaridade Mínima: Curso Técnico
- Português (Avançado - Requerido), Inglês (Avançado - Requerido)
- Banco de dados: SQL Server
- Programação: C#, CSS, HTML, JavaScript, jQuery, PHP
- Gráficos/Web: Adobe Illustrator, Adobe Photoshop, Macromedia Flash
- Outros programas: Edição de Som, Edição de Vídeo

Benefícios adicionais

- Assistência odontológica, Vale-refeição, Vale-transporte

31 candidaturas para a vaga

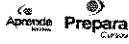


Sobre FGX BRASIL

A FGX concentra sua atuação nas áreas de educação, tecnologia, infraestrutura, consumíveis e saúde e bem-estar, áreas fundamentais para o desenvolvimento da América Latina. Empresa do setor TI, localizada em São Paulo - SP, de porte Pequeno (entre 20 e 99 funcionários)

Vagas de seu interesse

Operador De Impress... SANDICE GRAFICA São Paulo - SP 06/01 16:21	Telemarketing Seg À ... VAGNER RODRIGO LEITE S... São Paulo - SP 20/12 23:11	Administrador De Re... Empresa com nome confi... Barueri - SP 14/10 17:15
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

Cursos recomendados para melhorar seu perfil profissional

 Curso Profissionalizante de Go... Prepara Cursos Pirituba R\$ 100,00 - Presencial	 Curso Profissionalizante de De... Prepara Cursos Pirituba R\$ 143,00 - Presencial	 Curso Profissionalizante de Op... Prepara Cursos Pirituba R\$ 100,00 - Presencial
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Publicidade



Institucional

Quem somos?
Por que usar InfoJobs?
Trabalhe Conosco
Aviso legal

Empresa

Ajuda para empresas
Artigos para empresas
Anunciar vagas de emprego
Busque candidatos

Candidato

Ofertas de emprego
Ajuda para candidato
Artigos para candidato
Busca de emprego
Cargos
Empregos por cargo
Empregos por empresa

Cursos

Cadastre seus cursos
Cursos por Estado
Cursos por Área
Cursos Online
Cursos Grátis

Imprimir

Recomendar

Candidatar-se

Publicidade

-41%

-41%

Programador Web - Desenvolvimento De Web Sites & Seo em Campinas - SP

MID SOCIAL
R\$ 1.200,00 a R\$ 1.500,00 (Bruto mensal). Período Integral. Efetivo - CLT

R\$ 429,90
Ver mais

Resumo da vaga

Empresa
MID SOCIAL
Ver todas as vagas de MID SOCIAL

Título da vaga
Programador Web - Desenvolvimento De Web Sites & Seo

Jornada
Período Integral

Tipo de contrato
Efetivo - CLT

Salário
R\$ 1.200,00 a R\$ 1.500,00 (Bruto mensal)

Localidade
Campinas, SP
Ver todas as vagas em Campinas - SP

Sobre a vaga

- Descrição**
- Área e especialização profissional: Informática, TI, Telecomunicações - Programador / Desenvolvedor
 - Nível hierárquico: Especialista
 - Local de trabalho: Campinas, SP
 - Programador WEB
 - Desenvolvimento de Web Sites & SEO
 - Necessário conhecimento:
 - Framework's: Word Press e Joomla.
 - Linguagens: Tableless, CSS, HTML 5. Diferencial em JavaScript

Exigências

- Escolaridade Mínima: Ensino Médio (2º Grau)

Benefícios adicionais

- Assistência médica, Assistência odontológica, Auxílio Educação, Vale-refeição, Vale-transporte

26 candidaturas para a vaga

Candidatar-se

Publicidade

Tênis Nike Zoom All Out Low Masculino
R\$599,90

Sobre MID SOCIAL

Marketing direto . Empresa do setor Publicidade, propaganda e marketing, localizada em Campinas - SP, de porte Micro empresa (até 19 funcionários)

Publicidade

Vagas de seu interesse

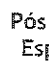
Administrador Redes
GIGANET
Rio de Janeiro - RJ
19/10 10:23

Programador Vb
GIGANET
Rio de Janeiro - RJ
19/10 10:23

Profissional Elastix
GIGANET
Rio de Janeiro - RJ
18/10 10:24

Cursos recomendados para melhorar seu perfil profissional


Pós Graduação de Lato Sensu Mu...
Moura Lacerda
R\$ 490,00 - Presencial


Pós Graduação de Especializaçã...
Unisinos - Universidade ...
Sob consulta - À distância


Pós Graduação de Empreendedori...
Faculdade Venda Nova ...
Sob consulta - Online

- Imprimir vaga
- Recomendar vaga
- Receber vagas similares
- Compartilhe

Imprimir Recomendar **Candidatar-se**

Vagas com cargos similares
web design e programador

Publicidade

Programador Java Web
Web Designer Programador
Programador PowerBuilder
Analista Programador WebSphere
Programador Siebel
Programador WEB
Analista Programador Web
Especialista de Programação WEB
Especialista em Programação WEB

Institucional

Quem somos?
Por que usar InfoJobs?
Trabalhe Conosco
Aviso legal

Empresa

Ajuda para empresas
Artigos para empresas
Anunciar vagas de emprego
Busque candidatos

Candidato

Ofertas de emprego
Ajuda para candidato
Artigos para candidato
Busca de emprego
Cargos
Empregos por cargo
Empregos por empresa

Cursos

Cadastre seus cursos
Cursos por Estado
Cursos por Área
Cursos Online
Cursos Grátis

© Infojobs Brasil Atividades de Internet, Ltda. Todos os direitos reservados.



382 mil curtiram
Siga-nos

41 mil seguidores
Siga-nos

Imprimir

Recomendar

Candidatar-se

o quê

onde

joomla

Campinas, SP

[Achar Vagas](#)

[Busca Avançada de Vagas](#)

cargo, palavra-chave ou nome da empresa

cidade, estado ou região

Programador Web - SEO

Mid Social - Marketing Digital - Campinas, SP

R\$ 1.300 por mês

Programador WEB

Desenvolvimento de Web Sites & SEO

Necessário conhecimento:

Framework's: Word Press e Joomla.

Linguagens: Tableless, CSS, HTML 5. Diferencial em JavaScript

Tipo de vaga: Tempo Integral

Salário: R\$1.300,00 /mês

Local da Vaga:

- Campinas, SP

Formação acadêmica necessária:

- Ensino médio ou equivalente

Experiências necessárias:

- SEO
- Desenvolvimento de Web Sites

há 30+ dias - salvar vaga

» Candidate-se Agora

Por favor, leia as instruções antes de se inscrever à vaga. Sua inscrição será enviada à empresa Mid Social - Marketing Digital.

13 pessoas já se candidataram a esta vaga no Indeed.

Candidate-se

Outras vagas que podem ser do seu interesse

PROGRAMADOR DE WEB

- Campinas, SP

Empregando Brasil - há 23 dias

[Sobre o Indeed - Central de Ajuda](#)

Os cookies nos ajudam a fornecer nossos serviços. A nossa Política de Cookies descreve como utilizamos cookies e como fazer para desabilitá-los.

[Saiba mais](#) · [OK](#)

©2017 Indeed - Cookies, Privacidade e Termos

mid, social

[Seguir](#)

Receba as novas vagas de emprego da empresa Mid Social - Marketing Digital

Mid Social - Marketing Digital

A AGÊNCIA A Mid Social é uma empresa de Consultoria & Marketing que iniciou suas atividades em 2012 e rapidamente mostrou sua força através...



DOC 2

Endereço: Rua Lord Cockrane, 616 – conjunto 1202
Ipiranga – São Paulo – SP
Fone: (11) 3090-4346 www.cantecweb.com.br

Cliente	Valor Manutenção		Outros Serviços		Rateio	
	Valor Contrato	Site	Outros Serviços	funcionario	Imposto NF	Lucro
Prolog	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 18,00	R\$ 132,00
Taticca	R\$ 3.566,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.066,00	R\$ 900,00	R\$ 213,96	R\$ 2.452,04
Contador Net	R\$ 850,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 210,00	R\$ 51,00	R\$ 589,00
RW Montagens	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 18,00	R\$ 132,00
KER	R\$ 620,00	R\$ 570,00	R\$ 50,00	R\$ 342,00	R\$ 37,20	R\$ 240,80
Totais:	R\$ 5.636,00	R\$ 5.636,00	R\$ 2.716,00	R\$ 1.752,00	R\$ 338,16	R\$ 3.545,84



DOC33

Endereço: Rua Lord Cockrane, 616 – conjunto 1202
Ipiranga – São Paulo – SP
Fone: (11) 3090-4346 www.cantecweb.com.br



DOC 4

Endereço: Rua Lord Cockrane, 616 – conjunto 1202
Ipiranga – São Paulo – SP
Fone: (11) 3090-4346 www.cantecweb.com.br



São Paulo, 07 de dezembro de 2016.

À
Comissão de licitação – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Rio Grande do Sul SEBRAE-RS
Ref.: Convite 011/2016

A/C Sra. Vanessa

Prezados senhores,

Com o objetivo de esclarecer a essa comissão de licitação, respaldada pelo item 16.4 que estabelece a diligência das empresas participantes do processo de licitação sobre o convite 011/2016, disponibilizamos a justificativa técnica discriminada financeiramente por funcionalidade/necessidade conforme segue:

O valor enviado para manutenção do Portal Integra no CMS Joomla, é o valor que praticamos para todos nossos clientes pois entendemos que a manutenção é mais simples por utilizar um CMS onde encontramos facilidade para alteração de layout, alteração de conteúdo, banners e outras funcionalidades disponibilizadas no mesmo.

O valor cobrado para manutenção é calculado de acordo com o rateio de gastos com o profissional que irá efetuar, pois este mesmo profissional efetua a manutenção de outros clientes.

A seguir demonstramos os custos, despesas e receitas/lucros que a CANTEC Soluções WEB, estimou para a apresentação do valor apresentado para a manutenção do "Portal Integra".

Custo para manutenção

Custo

Rateio de custos de funcionários para atendimento ao suporte/manutenção do portal no prazo de 12 meses

R\$ 5.000,00

Impostos - ISS

Despesa

Emissão de NF

R\$ 500,76

De acordo com o apresentado acima de forma analítica, o total do custo mais as despesas estimadas pela CANTEC Soluções WEB, para a realização da manutenção, totaliza o montante

Página 1 de 2

Endereço: Rua Lord Cockrane, 616 – conjunto 1202
Ipiranga – São Paulo – SP
Fone: (11) 3090-4346



Cantec

de R\$ 4.199.76. representado 42% do total da proposta. desta forma, estimamos o lucro de R\$ 5.796.24.

Valor da Proposta	RS 9.996,00	
Total dos custos + despesas	RS 4.199,76	42%
Lucro estimado	R\$ 5.796,24	58%

Adicionalmente, informamos que estamos cientes da forma de pagamento proposta pela licitante, e que estamos de acordo.

Nós, CANTEC Soluções WEB, estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME
CNPJ nº 25.145.695/0001-20
DENNIS ALLAN CANTELI TIBURCIO
ADMINISTRADOR – CPF nº 367.813.868-32

25.145.695/0001-20
CANTEC SOLUÇÕES WEB
EIRELI - ME
Rua Lord Cockrane, 616 - Conj. 1202
Ipiranga - CEP 04213-001
SÃO PAULO - SP.



DOC 5

Endereço: Rua Lord Cockrane, 616 – conjunto 1202
Ipiranga – São Paulo – SP
Fone: (11) 3090-4346 www.cantecweb.com.br



**ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI DENOMINADA**

CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI

Pelo presente instrumento particular denominado de ATO CONSTITUTIVO de uma empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, por seu titular, **GABRIEL TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. 52.666.289-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 435.819.728-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP na Av. Oratório, nº 1829 – Conj. 3 – Jd. Independência - CEP: 03221-000, com base no artigo 980-A do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, com as alterações da Lei nº 12.441/2011), resolve constituir a presente empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que se regerá pelas cláusulas adiante expostas, bem como pela legislação de regência:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente pessoa jurídica, do tipo empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), atuará com o nome empresarial **CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI**.

DECLARAÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA SEGUNDA - O Titular declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem sua sede na Rua Lord Cockrane, nº 616 – Conj. 1202 – 12º andar – Ipiranga - São Paulo - CEP: 04213-001.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da pessoa jurídica, é de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos Reais), dividido em 88.800 (Oitenta e oito mil e oitocentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato de constituição.

EIRELI

DO OBJETO

Quadro Resumo

Nome	Nº De Quotas	Valor R\$	%
Gabriel Tiburcio	88.800	88.800,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social acima estipulado.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto prestar serviço de desenvolvimento de programas de computador. Reparação, manutenção e instalação de computadores, equipamentos periféricos, de aparelhos telefônicos e celulares. E o Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de equipamentos de telefonia e de partes e peças para equipamento de telefone.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A EIRELI terá prazo de duração por prazo indeterminado, a partir desta data.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa caberá o titular, **GABRIEL TIBURCIO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

DO PRO-LABORE E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - O titular poderá realizar a retirada de pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente, sendo-lhe permitido antecipar a distribuição de lucros, mesmo antes do encerramento do exercício financeiro.

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.



DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

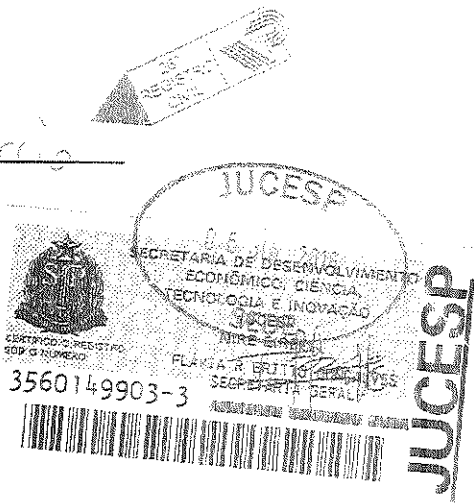
DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

E por estar de pleno acordo, firma o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 23 de junho de 2016.

Gabriel Tiburcio
Gabriel Tiburcio
Titular



Michelle de Souza Fernandes
Michelle de Souza Fernandes
RG: nº 32.199.116-3 SSP/SP

Paulina Lacerda de Oliveira
Paulina Lacerda de Oliveira
RG: 17.680.142-X SSP/SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
VILA PRUDENTE 26º SUB
Rua de Orlando, 340 - PABX: (11) 2271-5300 - Fax: (11) 2271-3306 - E-mail: vilaprudente@registraert.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **GABRIEL TIBURCIO**, em documento com valor econômico de: doi fé.
São Paulo, 23 de junho de 2016. Em Testemunho da verdade.

CARLOS PAULO PEREIRA - Escrivão - OAB nº 197/1379095030047607-10311
Seios - Seios: 1 Ato: 99-680547 - NUPIN nº 8,15

1075A A 0580564

CONVÊNIO
CIESP

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.964.304/16-8



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

CNPJ nº 25.145.695/0001-20
NIRE 3560149903-3

GABRIEL TIBURCIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 52.666.289-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 435.819.728-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP na Av. Oratório, nº 1829 – Conj. 3 – Jd. Independência - CEP: 03221-000, na condição de titular da empresa **CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME com sede** na Rua Lord Cockrane, nº 616 – Conj. 1202 – 12º andar – Ipiranga - São Paulo - CEP: 04213-001 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3560149903-3, na data de 06/07/2016, inscrito no CNPJ nº 25.145.695/0001-20, resolve de pleno e comum acordo alterar o ato constitutivo e a alteração posterior conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O titular **GABRIEL TIBURCIO** designa para o cargo de Administrador da empresa o Sr. **DENNIS ALLAN CANTELI TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. 44727014 SSP/SP e inscrito no CPF nº 367.813.868-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP na Rua Salvador Mota, nº 532 – Vila Industrial - CEP: 03251-180 que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-lo judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse social, assumindo neste ato todo o ativo e passivo em nome da sociedade.

Parágrafo 1º - O Administrador terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

Parágrafo 2º - O administrador ora eleito declara que aceita a nomeação, bem como, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração a sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional.

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Diante da deliberação acima, fica alterada a redação da cláusula sétima do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigor com a seguinte redação:

A administração da empresa caberá ao titular, **GABRIEL TIBURCIO** e o administrador nomeado **DENNIS ALLAN CANTELI TIBURCIO** ambos com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

À vista as modificações ora ajustadas consolida-se o ato constitutivo e a alteração posterior, passando a ter a seguinte redação:

CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

CNPJ nº 25.145.695/0001-20
NIRE 3560149903-3

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente pessoa jurídica, do tipo empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), atuará com o nome empresarial **CANTEC SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**.

DECLARAÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA SEGUNDA - O Titular declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem sua sede na Rua Lord Cockrane, nº 616 – Conj. 1202 – 12º andar – Ipiranga - São Paulo - CEP: 04213-001.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da pessoa jurídica, é de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos Reais), dividido em 88.800 (Oitenta e oito mil e oitocentos) quotas no valor nominal de R\$

1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato de constituição.

Quadro Resumo

Nome	Nº De Quotas	Valor R\$	%
Gabriel Tiburcio	88.800	88.800,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social acima estipulado

DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto prestar serviço de desenvolvimento de programas de computador, Desenvolvimento de sites e portais web, Reparação, manutenção e instalação de computadores, equipamentos periféricos, de aparelhos telefônicos e celulares. E o Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e de partes e peças para equipamento de telefone.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A EIRELI terá prazo de duração por prazo indeterminado, a partir desta data.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa caberá ao titular, **GABRIEL TIBURCIO** e o administrador nomeado **DENNIS ALLAN CANTELI TIBURCIO** ambos com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

DO PRO-LABORE E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - O titular poderá realizar a retirada de pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente, sendo-lhe permitido antecipar a distribuição de lucros, mesmo antes do encerramento do exercício financeiro.

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA - OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

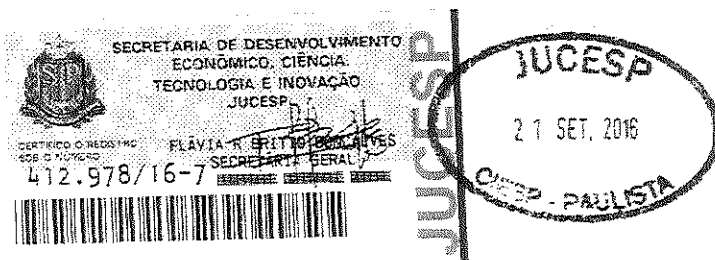
E por estar de pleno acordo, firma o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 de setembro de 2016

Gabriel Tiburcio

Gabriel Tiburcio
Titular

Dennis Allan Canteli Tiburcio
Dennis Allan Canteli Tiburcio
Administrador



Michelle Fernandes

Michelle de Souza Fernandes
RG: nº 32.199.116-3 SSP/SP

Paulina Lacerda de Oliveira

Paulina Lacerda de Oliveira
RG: 17.680.142-X SSP/SP

[Handwritten mark]

